



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Pró-Reitoria de Ensino  
Departamento de Gestão de Assistência Estudantil  
Campus Passo Fundo



## EDITAL Nº 12/2023

Dispõe sobre o procedimento de **CONFIRMAÇÃO** para permanência na Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

O Diretor-geral do Câmpus Passo Fundo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSul), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas, aos/às estudantes que já são USUÁRIOS/AS da Política de Assistência Estudantil, o período para **CONFIRMAÇÃO** de sua permanência na PAE.

### 1. PÚBLICO ALVO

1.1 A **CONFIRMAÇÃO** destina-se a todas/os estudantes vinculadas/os à Política de Assistência Estudantil do IFSul que são beneficiárias/os dos auxílios estudantis alimentação, moradia e/ou transporte.

1.2 No presente edital, as/os estudantes que participaram do **Edital 08/2023 - Levantamento de Demandas** ficarão excepcionalmente dispensados da necessidade de participar da confirmação. No entanto, é obrigatória a participação nos próximos Editais de Confirmação que ocorrem semestralmente. Em caso de dúvida, procure a equipe da Assistência Estudantil.

### 2. AUXÍLIOS ESTUDANTIS DISPONIBILIZADOS AOS ESTUDANTES PARA CONFIRMAÇÃO

2.1 As/os estudantes vinculados à PAE – IFSul e que recebem os auxílios de Alimentação, Transporte e/ou Moradia **deverão mediante preenchimento do formulário solicitar a confirmação e/ou alteração dos auxílios prioritários necessários à sua permanência no IFSul.**

#### 2.2 Auxílio Alimentação

2.1.1 O auxílio alimentação contribuirá para o atendimento das necessidades de alimentação básica dos usuários, através do fornecimento de auxílio financeiro, no valor de R\$ 200,00 (pago em, no máximo, 10 parcelas anuais).

### 2.3 **Auxílio Transporte**

2.1.2 O auxílio transporte propiciará o deslocamento, municipal ou intermunicipal, dos usuários que necessitarem de transporte, através do fornecimento de auxílio financeiro. O auxílio transporte pode ser pago aos estudantes que utilizam transporte próprio.

2.1.3 O pagamento do auxílio transporte será de acordo com a grade de horários de aula e o valor corresponderá ao custo das passagens de que o estudante necessita, não ultrapassando o teto de R\$ 300,00 mensais.

### 2.2 **Auxílio Moradia**

2.2.1 O auxílio moradia será concedido aos estudantes oriundos de outros municípios ou da zona rural do município onde o Câmpus se situa. Para obter o benefício, o estudante deverá residir sem a família nuclear ou responsáveis legais, não possuir imóvel na zona urbana onde se localiza o Câmpus e residir em moradia alugada. O auxílio se dará por meio de bolsa no valor de R\$ 300,00 mensais com a finalidade de contribuir com o custeio do aluguel do estudante e será pago por 12 meses ao ano.

## 3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O formulário para a CONFIRMAÇÃO dos benefícios, está disponível no link: <https://forms.gle/yCrUfohogn5aA4xU9>

3.2 No formulário de CONFIRMAÇÃO a/o estudante deverá informar qualquer mudança sobre o grupo familiar (pessoas que residem na mesma casa), dados socioeconômicos, endereço residencial, banco, agência e conta bancária e/ou outras informações que considerar importantes.

3.3 Os anexos deste edital são direcionados aos estudantes que passaram por mudanças socioeconômicas, tais como variações na renda – seja aumento ou redução –, ocorrência de

óbito ou o nascimento de novos membros na família. Caso haja dúvidas, entre em contato com a nossa equipe, que está à disposição para esclarecimentos.

3.4 A conta bancária não poderá ser de terceiros. Só será aceita conta conjunta de estudantes menores de 18 anos, e, nesse caso, o/a estudante menor de idade deve informar o CPF do outro membro da conta. Não serão aceitas contas poupança do Banco Sicredi.

3.5 Caso haja dificuldade no preenchimento do formulário eletrônico, para anexar as documentações, ou ainda para compreender o que está sendo solicitado é de responsabilidade do estudante buscar orientação no setor da Assistência Estudantil do Câmpus Passo Fundo.

#### 4 DA DIVULGAÇÃO

4.1 A lista das/os estudantes deferidas/os será divulgada a partir do dia 29 de agosto de 2023, no sítio eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=924>.

4.2 O/A estudante que tiver seus benefícios indeferidos poderá solicitar a revisão do resultado, por meio de recurso. O recurso deverá ser enviado ao e-mail [pf-ae@ifsul.edu.br](mailto:pf-ae@ifsul.edu.br) com os dados pessoais do estudante (nome, matrícula, curso) e a justificativa para a revisão da análise, a/o estudante deve ser claro no argumento e se necessário anexar documentos comprobatórios, no período conforme o cronograma a seguir.

#### 5 CRONOGRAMA

Publicação do edital	10/08/2023
Período de inscrição na CONFIRMAÇÃO/MIGRAÇÃO	11 a 18/08/2023
Período de análise das solicitações e realização dos estudos socioeconômicos	21 a 28/08/2023
Resultado das solicitações	29/08/2023
Período para recursos (revisão do resultado)	30 e 31/08/2023
Período de análise dos recursos	01 a 08/09/2023
Divulgação do resultado após recursos	11/09/2023

#### 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 No caso de qualquer mudança sobre grupo familiar, dados socioeconômicos, endereço residencial, banco, agência e conta bancária e/ou outras informações que considerar importante é de responsabilidade exclusiva do/a estudante vinculado/a à PAE-IFSul ou de seu/sua responsável, se menor de idade, informar à equipe de assistência estudantil do câmpus **a qualquer tempo**.

6.2 Casos excepcionais serão avaliados pela equipe de assistência estudantil do câmpus.

6.3 Tendo o/a estudante solicitado a CONFIRMAÇÃO dos auxílios, o recebimento estará condicionado à realização de estudo socioeconômico, à disponibilidade orçamentária da União e às deliberações da Câmara de Assistência Estudantil do IFSul.

6.4 Mais informações poderão ser obtidas por meio do envio de e-mail ou contato telefônico/whatsapp, disponível a seguir:

#### CONTATO DO CÂMPUS\*

CÂMPUS	E-mail	Telefone/ Whatsapp	Responsável
Passo Fundo	pf-ae@ifsul.edu.br	(54) 3312.2735	Bruna ou Leticia
		(54) 9143.0585	Adriana
		(54) 99133.8246	Paula
Sala 116 - Prédio 01 - Câmpus Passo Fundo			

\* atendimento de segunda à sexta-feira

Passo Fundo, 10 de agosto de 2023.



---

Lucas Vanini  
Diretor-geral do Câmpus Passo Fundo

## ANEXO I

Quadro a ser preenchido pela/o própria/o estudante na etapa 1 da inscrição.

### QUADRO FAMILIAR PARA INSCRIÇÃO NOS AUXÍLIOS

Prezada/o Estudante,

Preencha o quadro abaixo com as informações de acordo com a realidade da sua família. Peça ajuda aos integrantes da sua família para que o preenchimento esteja correto.

<b>1. Relações de parentesco com vínculos socioafetivos e dependência econômica:</b>						
	Nome	parentesco	idade	escolaridade	profissão/ ocupação	salário/ renda
Pessoa 1 (estudante)						R\$
Pessoa 2						R\$
Pessoa 3						R\$
Pessoa 4						R\$
Pessoa 5						R\$
Pessoa 6						R\$
Pessoa 7						R\$
Pessoa 8						R\$
Total de pessoas na família:						
Renda familiar total: R\$						
Renda per capita: R\$						

Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) estudante \_\_\_\_\_ dos auxílios da Política de Assistência Estudantil do IFSul.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(para menores de 18 anos)

ANEXO II

<b>NOVA INSCRIÇÃO</b>	<b>Documentos e formulários necessários:</b>
Para todas/os as/os estudantes que não são usuárias/os e tem interesse em receber os Auxílios Estudantis	
<b>Documentos de Identificação do estudante</b>	( ) Preencher Quadro Familiar - ANEXO I.
	( ) Comprovante da sua conta bancária: com seu nome, nome do Banco, número da conta e número da agência: (por exemplo: cópia do cartão, extrato bancário, print de conta Digital);  Observações importantes: 1) A/O estudante deve ser a/o titular da conta; 2) NÃO é aceita conta salário; 3) Conta conjunta é aceita apenas para estudantes menores de 18 anos; 4) Caso a conta da/do estudante menor de 18 anos seja conjunta, informe o CPF do outro membro da conta.
	( ) Carteira de identidade – RG ou equivalente;
	( ) CPF ou comprovante de situação cadastral;
	( ) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou internet);
	( ) Grade de horário individual disponível no SUAP (acesse o SUAP com seu login e senha, no menu locais e horários de aula/atividades, clicar com o botão direito em imprimir, salvar em pdf);
	( ) Se estagiário remunerado, bolsista ou Jovem Aprendiz: <ul style="list-style-type: none"> <li>o Termo de compromisso de estágio e</li> <li>o Comprovante atualizado do recebimento da bolsa-auxílio.</li> </ul>

	<input type="checkbox"/> Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (obrigatório a partir de 18 anos) digital ou se física, digitalizar as seguintes páginas: <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> página de identificação (foto);</li> <li><input type="checkbox"/> página de qualificação civil;</li> <li><input type="checkbox"/> página do último contrato de trabalho;</li> <li><input type="checkbox"/> página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco;</li> </ul>
	<input type="checkbox"/> Declaração de Imposto de Renda do último exercício (somente quem faz declaração): <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Declaração de imposto de renda completa, e</li> <li><input type="checkbox"/> Recibo de entrega.</li> </ul>

<b>Documentos de Identificação dos Familiares - até 17 anos</b>	<b>Documentos necessários:</b>
	<input type="checkbox"/> Carteira de identidade (RG) ou Certidão nascimento;

<b>Documentos de Identificação dos Familiares A partir de 18 anos</b>	<b>Documentos necessários:</b>
	<input type="checkbox"/> Carteira de identidade (RG) ou equivalente;
	<input type="checkbox"/> CPF ou comprovante de situação cadastral de todos que possuem renda;
	<input type="checkbox"/> Carteira de trabalho e previdência social – CTPS digital ou se física, digitalizar as seguintes páginas: <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> página de identificação (foto);</li> <li><input type="checkbox"/> página de qualificação civil;</li> <li><input type="checkbox"/> página do último contrato de trabalho;</li> <li><input type="checkbox"/> página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco;</li> </ul>
	<input type="checkbox"/> Declaração de Imposto de Renda do último exercício (Somente quem faz declaração): <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Declaração de imposto de renda completa, e</li> <li><input type="checkbox"/> Recibo de entrega.</li> </ul>

	<b>Profissão ou ocupação</b>	<b>Documentos necessários</b>
<p align="center"><b>Documentos de renda do ESTUDANTE e dos FAMILIARES – maiores de 18 anos</b></p>	<p><b>Se trabalhador com vínculo formal: trabalhador assalariado e servidor público</b></p>	<p>( ) Três últimos contracheques/holerites (do período de inscrição no edital);</p>
	<p><b>Se aposentados e pensionistas</b></p>	<p>( ) Extrato atualizado do benefício, no qual consta o valor bruto.</p>
	<p><b>Se profissional liberal</b></p>	<p>( ) <b>DECORE</b> (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), emitida por profissional de Contabilidade ou caso não possua este, emitir uma declaração autenticada em cartório/tabelionato especificando sua atividade e remuneração;</p>
	<p><b>Se autônomo ou trabalhador informal</b></p>	<p>( ) Declaração de próprio punho, para trabalhadores em atividades informais e autônomos, que contenham as seguintes informações: nome, detalhamento da atividade que desenvolve, local onde executa, tempo de trabalho e a renda bruta mensal (modelo em anexo - ANEXO III deste edital);</p>
	<p><b>Se microempreendedor individual (MEI):</b></p>	<p>( ) Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) do ano anterior.</p>

<b>Documentos de renda do ESTUDANTE e dos FAMILIARES – maiores de 18 anos</b>	<b>Se Proprietário ou sócio proprietário de empresa ou micro empresa</b>	<input type="checkbox"/> Pró-labore dos últimos três meses (do período de inscrição no edital);  <input type="checkbox"/> Contrato Social (com alterações);  <input type="checkbox"/> Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais –DEFIS (antiga Declaração Anual do Simples Nacional - DASN) do ano anterior;  <input type="checkbox"/> Extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação;
	<b>Se produtor rural ou agricultor</b>	<input type="checkbox"/> Declaração do Sindicato Rural com a especificação da atividade rural e rendimentos oriundos da mesma referente ao último ano;  <input type="checkbox"/> Cópias simples de todas as contra notas do último ano de todos os familiares que possuem bloco de notas (Modelo 4 ou 15);  <input type="checkbox"/> Se tiver acesso, relatório com o fechamento do(s) bloco(s) de notas emitido(s) pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ com os rendimentos do último ano;  <input type="checkbox"/> Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, vigente;  <input type="checkbox"/> <u>Para os que não possuem nenhuma das documentações citadas acima:</u> Declaração de próprio punho para trabalhadores rurais que não estejam sindicalizados, justificando a falta de documentação e onde conste: utilização da terra (o que produz), informações sobre empregados (quantidade, renda, especificar se são membros da família ou se são terceirizados); renda bruta e renda líquida dos últimos doze meses daqueles que obtiveram renda desta origem (modelo em anexo - ANEXO VI deste edital).
	<b>Se estagiário remunerado, bolsista ou Jovem Aprendiz</b>	<input type="checkbox"/> Termo de compromisso de estágio e  <input type="checkbox"/> Comprovante atualizado do recebimento da bolsa-auxílio.

<b>Documentos de renda do ESTUDANTE e dos FAMILIARES – maiores de 18 anos</b>	<b>Se pessoa desempregada</b>	<input type="checkbox"/> Extrato do seguro desemprego;  <input type="checkbox"/> Declaração de que não exerce atividade remunerada e que não possui rendimentos (modelo em anexo - ANEXO IV deste edital).
	<b>Se pessoa que exerce atividade “DO LAR”</b>	<input type="checkbox"/> Declaração de que exerce atividade “do lar” e que não possui rendimentos (modelo em anexo - ANEXO V deste edital).
	<b>Pensão Alimentícia</b>	<input type="checkbox"/> Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;  <input type="checkbox"/> Comprovante do último mês constando o valor atualizado da pensão (extratos bancários ou recibos);  <input type="checkbox"/> Declaração de não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (modelo em anexo – Anexo VII deste edital). <u>Obrigatório quando há menores de 18 anos na família que não recebem pensão alimentícia de seus pais e/ou responsáveis legais, com os quais não residem.</u>
	<b>Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis</b>	<input type="checkbox"/> Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório e  <input type="checkbox"/> comprovante de recebimento do último mês;
	<b>Programas Sociais, tais como: Bolsa Família, Auxílio Brasil e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC)</b>	<input type="checkbox"/> Extrato do benefício do último mês.

	<b>Ajuda financeira de familiares ou de terceiros</b>	<p>( ) Declaração de próprio punho e assinada pela pessoa que presta ajuda financeira ao estudante e/ou a seu familiar, informando o valor e ao que se destina;</p> <p>( ) RG E CPF do declarante.</p>
--	---	--

<b>Para solicitação do AUXÍLIO MORADIA</b>	<b>Documentos necessários:</b>
	<p>( ) Contrato de aluguel devidamente assinado e autenticado em cartório;</p> <p>( ) Recibo do pagamento do último aluguel;</p> <p>( ) Comprovante de residência (ex: conta de água, luz, telefone. Quando possível em nome do estudante);</p> <p>( ) Caso o contrato de aluguel <u>não esteja em nome do estudante</u> deve vir acompanhado de declaração explicando a situação e que o estudante reside no local (constando seus dados). Deve constar os dados completos do declarante, assinatura e cópia do seu RG e CPF. Em caso de divisão de aluguel, essa situação deve ser especificada e acrescentado o nome de todos os estudantes.</p>

<b>Para solicitação do AUXÍLIO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL</b>  <b>(Serviço privado de transporte, ex: Van)</b>	<b>Documentos necessários:</b>
	<p>( ) Contrato contendo o CNPJ da empresa e</p> <p>( ) Comprovante ou recibo de pagamento do transporte do último mês;</p> <p>( ) Pode apresentar ainda, se necessário, declaração de transporte assinada pela empresa responsável (modelo em anexo - ANEXO VIII deste edital).</p>



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO (PESSOAS DESEMPREGADAS)**

Eu,

\_\_\_\_\_ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, declaro que estou desempregado(a) e não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento. Declaro estar ciente de que os dados prestados são de minha inteira responsabilidade. No caso de informações falsas, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 8396, de 06 de setembro de 1979.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO LAR**

Eu,

\_\_\_\_\_ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, declaro que realizo atividades Do Lar, não exerço qualquer atividade remunerada e não possuo rendimentos no momento. Declaro estar ciente de que os dados prestados são de minha inteira responsabilidade. No caso de informações falsas, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 8396, de 06 de setembro de 1979.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSIS MÉDIOS -  
TRABALHADOR RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço: \_\_\_\_\_,

declaro para os devidos fins, que sou proprietário (a) rural, (NESTAS LINHAS DIZER  
DETALHADAMENTE, A ATIVIDADE QUE REALIZA; CASO POSSUA, INFORMAR Nº DE  
EMPREGADOS, Nº DE MÁQUINAS (QUAIS), ANIMAIS (QUAIS E FINALIDADE),  
DENTRE OUTROS BENS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DESSA ATIVIDADE).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

obtenho uma renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_,  
(\_\_\_\_\_).

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando  
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes  
implicam na exclusão do estudante  
\_\_\_\_\_ dos benefícios da Política  
de Assistência Estudantil do IFSul.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO (NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA)**

Eu,

\_\_\_\_\_  
(nome da pessoa que vai assinar a declaração, responsável pelo recebimento da pensão alimentícia), portador (a) do RG no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome ou em nome de dependentes.

estar ciente de que os dados prestados são de minha inteira responsabilidade. No caso de informações falsas, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 8396, de 06 de setembro de 1979.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura